GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.965

****

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são - conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida a pensão mensal de Cr.$ -- 40.000 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) à Sra. HELENA BRABA BUZATO, viúva - do ex-servidor municipal Pedro Buzato, a partir de 1º de maio do corrente exercício.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças-Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 320.000 (TRE-ZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para fazer face, no exercício em curso, as despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto-para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.966, as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura